



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 03/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/02/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a APEJAC – Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

02/02/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

02/02/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 16/02/2024)

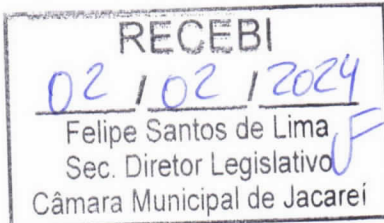


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **APEJAC - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 31 de janeiro de 2020, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.526 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.208.093/0001-54, com sede atual na Rua Maximiliano Robespierre, número 100, Jardim Coleginho, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12310-700.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de janeiro de 2024.

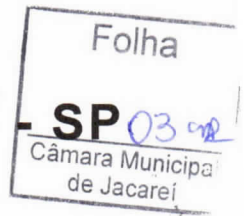
DUDI
Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Dudi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

A **Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí (APEJAC)** foi instituída em 31 de janeiro de 2020 com a nobre missão de promover a inclusão e transformação de conceitos por meio do paradesporto. Fundamentada no compromisso de utilizar o esporte e a educação como ferramentas essenciais, a APEJAC visa não apenas beneficiar seus participantes, mas também impactar positivamente suas famílias e a comunidade em geral.

O escopo da entidade abrange diversas modalidades paralímpicas, como Bocha Paralímpica, Natação Paralímpica, Atletismo Paralímpico, Halterofilismo Paralímpico e Futsal para Surdos. O projeto visa não apenas oferecer oportunidades para a prática esportiva, mas também promover a participação ativa em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. A estrutura da associação inclui treinamentos regulares, além de uma equipe qualificada que segue métodos e técnicas específicos para cada modalidade.

A associação está comprometida não apenas com o desenvolvimento esportivo, mas também com a responsabilidade social. Como contrapartida aos eventuais investimentos obtidos, planeja realizar clínicas e apresentações nas escolas municipais e estaduais, bem como em outros locais de interesse da sociedade. Essa iniciativa visa promover o intercâmbio cultural e fomentar a inclusão de munícipes inseridos em contextos vulneráveis, orientados pelas diversas secretarias e entidades assistenciais locais.

Anexamos os documentos necessários para que a APEJAC seja reconhecida como entidade de utilidade pública. Acreditamos que essa distinção permitirá ampliar seu impacto positivo na comunidade, proporcionando benefícios duradouros para os envolvidos e para o Município como um todo.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, confiantes de que esta proposta será avaliada favoravelmente pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de janeiro de 2024.

DUDI
Vereador - PL

Histórico:

A APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacaréi, fundada em 31/01/2020 e constituída junto a Receita Federal em 17/07/2020, com o objetivo principal de utilizar o paradesporto como uma ferramenta eficiente para mudar conceitos e estigmas, do próprio participante, de seus familiares e da população, que assiste, comprova e acredita no potencial apresentado, inibindo preconceitos e promovendo inclusão. Além dos benefícios físicos, psicológicos, sociais e cognitivos que a prática esportiva proporciona, os participantes terão a possibilidade de vivenciar a iniciação esportiva, competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais.

Além disso, a Associação Paradesportiva e Educacional de Jacaréi, tem como proposta utilizar o esporte e a educação como contribuição para a melhoria das condições de vida e o resgate da cidadania de nossos cidadãos com deficiência, oferecendo-lhes novas perspectivas e objetivos para suas vidas, visa desenvolver as modalidades paralímpicas no município de Jacaréi, com a manutenção de treinamentos e participação em competições e festivais, visando a potencialização na formação dos indivíduos envolvidos, no âmbito social, esportivo e educacional. Abrangendo assim equipes de treinamento e iniciação esportiva nas categorias, infantil e adulto masculino e feminino.

O município de Jacaréi possui ótimo potencial para projetos paradesportivos e diante de inúmeras pessoas com deficiência que desconhecem os projetos neste campo, ou não estão motivados a participar de atividades esportivas. O presente projeto busca, fomentar, fortalecer e potencializar o esporte de alto rendimento bem como a iniciação esportiva, o paradesporto educativo e social destinado a pessoas com deficiência dentro deste município.

Assim sendo, a Associação Paradesportiva e Educacional de Jacaréi executa projeto, com o objetivo de capacitar as pessoas envolvidas para participação no paradesporto em eventos e competições municipais, estaduais, regionais e nacionais. Fortalecendo e fomentando o paradesporto na cidade de Jacaréi, formando atletas e cidadãos competentes juntamente com os valores que o paradesporto agrega. *Pretendemos oferecer a prática dessas atividades físicas e educacionais para jovens e adultos, divididos entre as categorias de abrangência do projeto, somado também o envolvimento e fomento da formação de profissionais de educação física e demais profissionais, voltados para o treinamento de esportes paralímpicos e especificidades das modalidades- Atletismo Paralímpico, Bocha Paralímpica, Natação Paralímpica Halterofilismo paralímpico e esportes adaptados ao Deficiente Auditivo de acordo com os órgãos e federações dessa modalidade para o a pessoa com deficiência auditiva.*

Por se tratar de esportes adaptados são necessários a aquisição e desenvolvimento de materiais específicos para cada atleta em algumas modalidades, assim como oferecer condições adequadas para o treino e viagens principalmente para os usuários de cadeira de rodas, e os deficientes visuais e o apoio de intérpretes de LIBRAS para o deficiente auditivo. A Equipe Técnica também necessita conhecimento, atualização, habilidade e capacitação para atuação. Situações que encarecem o trabalho.

Nos últimos anos vimos um crescimento considerável do paradesporto nacional com aumento consideravelmente no número de atletas, melhoria de materiais específicos de cada modalidade.

Todos estes fatores contribuíram para o aumento da concorrência e a perda de grandes paratletas de Jacaré, assim necessitamos de uma melhoria nas condições do cenário atual.

Atualmente, com o aumento da competitividade no paradesporto, surgem novas necessidades: participação ativa e frequente em competições tradicionais e outras novas em potencial, a fidelização dos atletas formados neste município e consequentemente a manutenção de resultados positivos para o município e para a APEJAC.

Na Bocha Paralímpica, participam pessoas com o cognitivo preservado, diagnosticados com paralisia cerebral, não cerebral ou degenerativa, que apresentam disfunção motora nos 4 membros ou que afeta todo o corpo, usam cadeira de rodas ou andam de forma muito instável. Os atletas jogam postados em suas cadeiras de rodas e utilizam de seu conhecimento, estratégia e domínio sobre a bola para vencer o seu adversário.

Os atletas são divididos em 4 categorias, sendo que em uma delas, são necessário uso de calhas adaptadas para que eles possam jogar utilizando-se da mão ou de ponteiros colocadas em capacetes, auxiliados por Calheiros (pessoas que posicionam a bola na calha e direcionam a calha orientados pelo jogador)

Anualmente ocorre o Campeonato Paulista com cinco ou seis etapas, o Campeonato Regional Sudeste e o Campeonato Brasileiro.

Na natação paralímpica e no atletismo paralímpico participam deficientes físicos (amputados, sequelados de poliomielite, pessoas com disfunções importantes de membros superiores ou inferiores, e cadeirantes), deficientes visuais e deficientes intelectuais. No atletismo paralímpico são utilizados bancos especiais para auxiliar o arremesso de peso e lançamentos de dardo e disco. A corrida para cadeirantes necessita o uso de cadeiras específicas para a modalidade, já a corrida para deficiente visual ocorre com a participação de guia vidente. As competições mais importantes são as competições do Comitê Paralímpico Brasileiro, os Jogos Paralímpicos do Estado de São Paulo (com duas fases).

No halterofilismo paralímpico - tem como objetivo testar a força de membros superiores de paratletas em três tentativas em supino, sendo o público-alvo paratletas homens e mulheres com deficiência física em membros inferiores, baixa estatura e paralisados cerebral., divididos em categorias de peso. O halterofilismo em treinamento adaptado de Cross fit também tem a função de apoio ao preparo e condicionamento físico dos demais paratletas.

No Futsal para Surdos O jogo segue as regras da Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos (CBDS). As únicas diferenças dentro de quadra é o fato de que os juízes não utilizam somente apito, e sim bandeiras para sinalizar as jogadas, e procuram ficar de frente para os jogadores em vez de acompanharem de lado como nos jogos comuns.

Professor/treinador paradesportivo: O professor será selecionado pelo responsável técnico deste convênio e deverá, preferencialmente, ter formação em Educação física com CREF e ter disponibilidade para aperfeiçoamento e fomento em Esportes Paralímpicos. No caso de atividades com pessoas com deficiência auditiva, faz se necessária a contratação de um profissional intérprete em LIBRAS.

Didática dos treinamentos: As atividades seguirão métodos e técnicas específicos para cada modalidade em questão, de acordo com a necessidade de cada modalidade. A duração dos treinamentos serão de 2 a 3 vezes por semanas, de acordo com disponibilidade do espaço físico. Os treinamentos serão de responsabilidade do treinador e seguindo um planejamento técnico anual apresentado pelo responsável técnico e em reuniões técnicas entre a comissão técnica demais participantes e dirigentes.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição da APEJAC – Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí, realizada ao 31º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, à Rua Maximiliano Robespierre, nº100, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da APEJAC. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Luiz Cláudio da Silva Neves, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador, CPF nº 098 614 288-9, Cédula de Identidade RG nº 18 048 484-9, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693- apto 208 bloco II- São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, convidando a mim, Liliane Cristina da Rosa Leme, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva, profissão Estudante, CPF 215 614 168-19, Cédula de Identidade RG 30 040 712-9, residente e domiciliada à Rua Julieta Barroso Protá, nº 135- Pq Itamaraty, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei.

- A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;

b) constituição e fundação definitiva da sociedade;

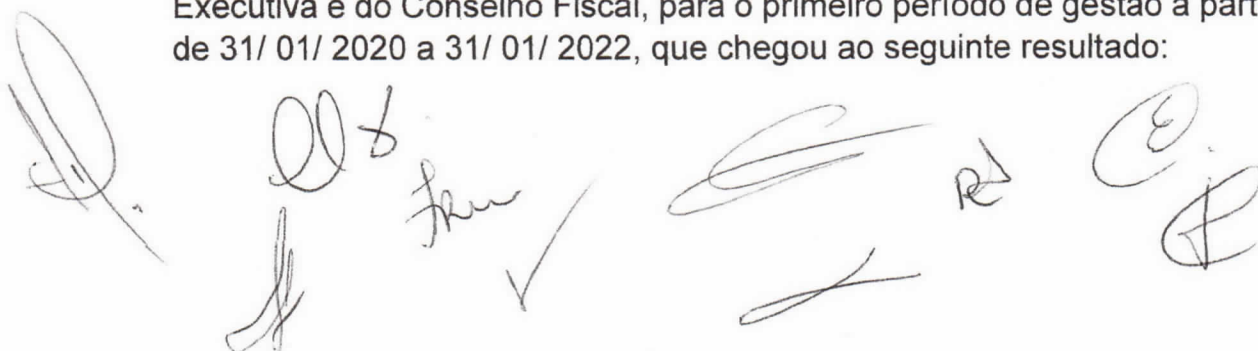
c) eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

- Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

- Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, o qual segue anexo.

- A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação APEJAC, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão a partir de 31/ 01/ 2020 a 31/ 01/ 2022, que chegou ao seguinte resultado:



CONSELHO DIRETOR:

Diretor-Presidente: Francine Roberta Neves, filiação Roberto Neves e Francisca Ferreira dos Santos Neves, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Analista de Sistema, CPF 170 231 518-50, Cédula de Identidade RG nº 26 877 936-3, email fran-neves@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Ex combatente José de Oliveira, nº 117- Jardim Terras de São João, cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Vice-Diretor-Presidente: Rosangela Aparecida Leme Araujo, filiação Sebastião Leme e Luzia Alves Leme, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Professora, CPF 105 368 208 56, Cédula de Identidade RG nº 17 314 318-0, email rosangelalemeto@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Maximiliano Robespierre, nº 100- Jardim Coleginho, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Tesoureiro: Flávia Cristina Neves Machado, filiação Roberto Neves e Francisca Ferreira dos Santos Neves, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Administradora, CPF 144 569 998-29, Cédula de Identidade RG nº 20 206 054-8, email flacneves@ig.com.br, residente e domiciliada à Rua Utah, nº 480- Jardim Flórida, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Tesoureiro: Tânia Regina da Silva Santos, filiação Edivaldo Hilário e Doralice Francisca dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Professora, CPF nº 253 022 518-41, Cédula de identidade RG nº 21 640 601-8, email t4falcon@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Bertioga, nº 228- Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Secretário: Liliane Cristina da Rosa Leme, filiação João Batista da Rosa e Geralda Rosa de Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva, profissão Estudante, CPF nº 215 614 168 -19, Cédula de Identidade RG nº 30 040 712-9, email lcrosaleme@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Julieta Barroso Prota, nº 135- Pq Itamaraty, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Secretário: Eliana Aparecida de Souza Borrego, filiação Jose Augusto de Souza e Rosa dos santos Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Professora, CPF 071 130 208-10, Cédula de Identidade RG nº 18 949 693 9, email liaborrego@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 546 - casa 10 - Condomínio Santa Tereza- Residencial São Paulo, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL, membros efetivos:

Primeiro Conselheiro Fiscal: Luiz Cláudio da Silva Neves, filiação Luiz da Silva Neves e Lucia Maria da Silva Neves, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador, CPF nº 098 614 288-36, Cédula de Identidade RG nº 18 048 484-9, email luizclaudioneves@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693-apto 298 bloco II- São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Conselheiro Fiscal: Tiago Aparecido de Oliveira, filiação Francisco Paulo de Oliveira e Maria Cirene de Oliveira, nacionalidade Brasileiro, estado civil União Estável, profissão Professor, CPF nº 294 770 218-22, Cédula de Identidade RG nº 42 229 717-3, email tiago.educadorfisico@hotmail.com, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 207, apto 202- Jardim Liberdade, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Terceiro Conselheiro Fiscal: Gabriel Leme Araujo, filiação Eduardo Lourenço Araujo e Rosângela Aparecida Leme, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Técnico em Manutenção, CPF 369 445 078-54, Cédula de Identidade RG nº 40 289 699-3, email Gabriel.lemearaujo@gmail.com, residente e domiciliado à Avenida Roberto Lopes Leal, nº 1325, apto 41- Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 3 (três) vias de igual teor, em 3 (três) folhas e, após reabertura a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mi, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Jacareí, 31 de janeiro de 2020

Assinatura



Luiz Claudio Silva Neves

Presidente

Luiz Cláudio da Silva Neves

CPF: 098 614 288-36 / RG: 18 048 484-9

Regist
Rua

[Handwritten signature]

Qualificação dos membros fundadores Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí – APEJAC :

Francine Roberta Neves, filiação Roberto Neves e Francisca Ferreira dos Santos Neves, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Analista de Sistema, CPF 170 231 518-50, Cédula de Identidade RG nº 26 877 936-3, email fran-neves@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Ex combatente José de Oliveira, nº 117- Jardim Terras de São João, cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Rosangela Aparecida Leme Araujo, filiação Sebastião Leme e Luzia Alves Leme, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Professora, CPF 105 368 208 56, Cédula de Identidade RG nº 17 314 318-0, email rosangelalemeto@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Maximiliano Robespierre, nº 100- Jardim Coleginho, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Flávia Cristina Neves Machado, filiação Roberto Neves e Francisca Ferreira dos Santos Neves, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Administradora, CPF 144 569 998-29, Cédula de Identidade RG nº 20 206 054-8, email flacneves@ig.com.br, residente e domiciliada à Rua Utah, nº 480- Jardim Flórida, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Tânia Regina da Silva Santos, filiação Edivaldo Hilário e Doralice Francisca dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Professora, CPF nº 253 022 518-41, Cédula de identidade RG nº 21 640 601-8, email t4falcon@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Bertioiga, nº 228- Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Liliane Cristina da Rosa Leme, filiação João Batista da Rosa e Geralda Rosa de Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva, profissão Estudante, CPF nº 215 614 168 -19, Cédula de Identidade RG nº 30 040 712-9, email lcrosaleme@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Julieta Barroso Prota, nº 135- Pq Itamaraty, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Eliana Aparecida de Souza Borrego, filiação Jose Augusto de Souza e Rosa dos santos Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão Professora, CPF 071 130 208-10, Cédula de Identidade RG nº 18 949 693 9, email liaborrego@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 546 - casa 10 - Condomínio Santa Tereza- Residencial São Paulo, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Jan

Luiz Cláudio da Silva Neves, filiação Luiz da Silva Neves e Lucia Maria da Silva Neves, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador, CPF nº 098 614 288-36, Cédula de Identidade RG nº 18 048 484-9, email luizclaudioneves@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693-apto 298 bloco II- São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

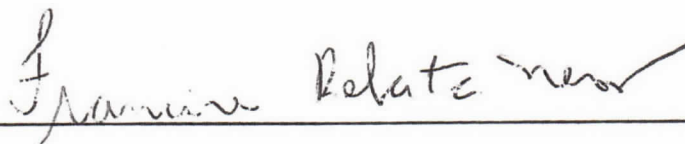
Tiago Aparecido de Oliveira, filiação Francisco Paulo de Oliveira e Maria Cirene de Oliveira, nacionalidade Brasileiro, estado civil União Estável, profissão Professor, CPF nº 294 770 218-22, Cédula de Identidade RG nº 42 229 717-3, email tiago.educadorfisico@hotmail.com, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 207, apto 202- Jardim Liberdade, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Gabriel Leme Araujo, filiação Eduardo Lourenço Araujo e Rosângela Aparecida Leme, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Técnico em Manutenção, CPF 369 445 078-54, Cédula de Identidade RG nº 40 289 699-3, email gabriel.lemearaujo@gmail.com, residente e domiciliado à Avenida Roberto Lopes Leal, nº 1325, apto 41- Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Rosa Donizeti Teodoro Pimentel, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão Professora, CPF nº 060 312 658-85, Cédula de Identidade RG nº 21 261 890-8, email pimentel63@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Antonio de Oliveira Filho, nº 304, Nova Jacareí, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Jacareí, 31 de janeiro de 2020

Assinatura:



Presidente

Francine Roberta Neves

CPF: 170 231 518 50 / RG: 26 877 936 3

**ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**



**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS
DISPOSIÇÕES**

Art. 1º. A Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí, doravante denominada **APEJAC**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e esportivo, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Maximiliano Robespierre, nº100 – Jardim Coleginho – Jacareí/SP - CEP 12310-700

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da **APEJAC**:

I- promover a capacitação, formação e treinamento de profissionais ligado ao desporto, visando sua adaptação para as pessoas com deficiência;

II- promover a capacitação, formação e treinamento de pessoas com deficiências para a prática desportiva, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

III- desenvolver o treinamento esportivo de crianças, jovens e adultos com deficiência, com objetivo educacional, participativo e/ou de rendimento;

IV- elaborar publicações técnicas, científicas e de orientação voltado às pessoas com deficiência;

V- instituir bolsas de estudos, estágios e auxílio aos estudantes e profissionais, com trabalho para pessoas com deficiência;

VI- organizar e gerenciar cursos, seminários, ciclo de palestras, debates, feiras, congressos e eventos para pessoas com deficiência;

SAB 24

JAC



- VII- auxiliar associações, fundações, clubes esportivos e/ou para-desportivos e demais organizações dedicadas ao atendimento de pessoas com deficiência;
- VIII- fornecer suporte e apoio com equipamentos aos deficientes em eventos e atividades;
- IX- montar equipes esportivas de pessoas com deficiência;
- X- promover e/ou participar de eventos, jogos, campeonatos, torneios, esportivos para pessoas com deficiência no âmbito municipal, regional, estadual e internacional.
- XI- organizar excursões, viagens técnicas e internacionais para promoção do desenvolvimento das pessoas com deficiência;
- XII- constituir núcleo de apoio profissional, assessoria, consultoria técnica e administrativa para pessoas com deficiência;
- XIII- Promover treinamentos de aperfeiçoamento a outras entidades, municípios e públicos com interesses compatíveis aos objetivos da **APEJAC**, visando beneficiar melhorias no desenvolvimento social do público alvo;
- XIV- divulgar pela internet a prática de esportes para pessoas deficientes;
- XV- desenvolver produtos e serviços para pessoas com deficiência;
- XVI- promover, edição, publicação e divulgação de livros, vídeos, filmes, revistas e artigos pertinentes aos objetivos da **APEJAC**;
- XVII- criar Centros Esportivos visando a formação profissional das pessoas com deficiência e de profissionais que com estes atuem nas diversas modalidades paraolímpicas;
- XVIII- fornecer suporte e apoio para integração profissional;
- XIX - desenvolver projetos culturais, esportivos e ambientais;
- XX- promover eventos pra angariar fundos com a venda produtos artesanais, brindes, uniformes, materiais e/ou equipamentos esportivos;
- XXI- quaisquer outras atividades lícitas previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a **APEJAC** poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo nacional ou estrangeiro, podendo receber recursos, lícitos, de qualquer natureza (públicos ou privados) e repassá-los a entidades congêneres, cuja atuação tenha sinergia com o objeto social da **APEJAC**.

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page.



Art. 7º. A APEJAC poderá atuar em conjunto com entidades de assistência social, que desenvolva programas, projetos e atividades com ênfase em criança, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 8º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 9º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Preencher a ficha de cadastro; solicitar a sua admissão à Assembleia Geral ou mesmo receber uma carta-convite de algum associado ativo.

Art. 11º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 12. São deveres do associado:

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;



IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 13. São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 14. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 15. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 16. O associado poderá ser desligado da Associação:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por expulsão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento.

Art. 17. A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;



II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas entre outros;

§ 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. a Assembleia Geral dos associados;

II. o Conselho Diretor;

III. o Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 20. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

SBI RS

km



III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 21. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a *instauração de novos escritórios*, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterà indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados e através de *edital exposto na sede da associação*.

Art. 23. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 24. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.526



Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 25. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 26. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 6 (seis) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente e Vice-Diretor-Presidente;
- b) Primeiro e Segundo Tesoureiro;
- c) Primeiro e Segundo Secretário.

Art. 27. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 28. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;



- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 29. O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 30. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: na ausência do Diretor-Presidente compete ao Vice-Diretor-Presidente substituir o mesmo nas atribuições citadas acima, assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Art. 31. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: na ausência do primeiro secretário, cabe ao Segundo Secretário substituir o mesmo as funções atribuídas acima, assumir o mandato em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

RS
S. J. S. i.
Jhu



Art. 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. cuidar da movimentação bancária, fazendo devidos depósitos, assinando cheques, utilizar cartões de débitos e créditos, possuir acesso a terminais eletrônicos e transações de internet banking nos estabelecimentos bancários, previamente designados e determinados pelo Diretor-Presidente e dar conhecimento do movimento financeiro mensal;
- VI. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: na ausência do Primeiro Tesoureiro, cabe ao Segundo Tesoureiro substituir o mesmo as funções atribuídas acima, assumir o mandato em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 34. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 35. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

PS

[Handwritten signatures]



Art. 36. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
 - II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.
- Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 37. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 38. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 39. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 40. A votação será secreta ou por aclamação caso haja apenas uma chapa única candidata.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 41. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 42. A Instituição pode remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 43. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mau uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

RJ
S.S. i. Jhu



III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 44. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 45. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados

IV. produtos de festas, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

RJ

SB

Am



Art. 46. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 47. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 48. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 50. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 51. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

R/

Art. 52. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 53. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região. Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 54. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei. Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.


CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Jacareí, São Paulo (SP), na data de 31 de janeiro de 2020, conforme ata e lista de presença em anexo.

 Assinatura:


 Francine Roberta Neves

Presidente

Francine Roberta Neves

CPF: 170 231 518 50 / RG: 26 877 936 3

 Assinatura :

 Rosângela Ap. Leme Araujo

Vice - Presidente

Rosângela Ap. Leme Araujo

CPF: 105 368 208 56 / RG: 17 314 318 0

 1º TABELIAO JACAREÍ

Selma Araujo dos Santos
Advogada
OAB / SP 152.852

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI - TÂNIA PESSIN-FABREGA-SATUDI
 Tabellia
 Praça Padre Anchieta, nº 19 - Centro - CEP 12327-200
 Reconheço, por semelhança em documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: SELMA ARAUJO DOS SANTOS(53077).
 Dou fé. JACAREÍ-SP 13 de março de 2020
 Em Test. da verdade
 CONSELHEIRO MONTENOR JUNIOR
 Cód. Seg. 495140515485048494950505355 R\$10,00.
 *** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

VALOR ECONOMICO 1
 C10479AA0275917
 FIRMA 111674
 Coleção Notarial do Brasil

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
 Comênio Rodrigues Montemor Jr.
 Escrevente Autorizado

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
 Amador de Oliveira Nery
 ESCRIVENTE
 JACAREÍ-SP

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
 Telefones:
 (12) 3952.6556
 (12) 3962.1623
 Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
 FRANCINE ROBERTA NEVES(223956), ROSANGELA APARECIDA LEITE
 ARAUJO(157427). Dou fé.
 Jacareí - SP, 11/03/2020. Em Test. da verdade.
 AMADOR DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 COD. SEG. 4949485150485048494950534957 - Preço R\$ 20,00
 Fernando Ibanez Ribeiro - Tabeliao

12466
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 C20478AA0082751

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA APEJAC
ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ
CNPJ 37.208.093/0001-54**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, à Rua Maximiliano Robespierre, nº 100, nesta cidade, nos termos dos avisos internos, reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição, os membros da Associação da APEJAC para tratar da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período de gestão 2022/2024, de acordo com o Art. 18, inciso II do estatuto.

No uso de suas atribuições legais a Diretora Presidente da Associação, Liliane Cristina da Rosa Leme informou o final do mandato vigente e conduziu a eleição, estando todos em devido acordo foram eleitos os seguintes membros para os cargos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Liliane Cristina da Rosa Leme, filiação João Batista da Rosa e Geralda Rosa de Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva, profissão Estudante, CPF nº 215 614 168 -19, Cédula de Identidade RG nº 30 040 712-9, email lcrosaleme@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Koichi Matsumura, nº 103- apto 15 Jardim América, CEP 12235-180, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Vice-Presidente: Tiago Aparecido de Oliveira, filiação Francisco Paulo de Oliveira e Maria Cirene de Oliveira, nacionalidade Brasileiro, estado civil União Estável, profissão Professor, CPF nº 294 770 218-22, Cédula de Identidade RG nº 42 229 717-3, email tiago.educadorfisico@hotmail.com, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 207, apto 202, Jardim Liberdade, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Tesoureiro: Julya Queiroz Izidoro Trassatti, filiação Aparecido Florêncio Izidoro e Rosângela da penha Queiroz Izidoro, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão Gerente Administrativo, CPF 424 188 678-70, Cédula de Identidade RG nº 33 450 959-2, email julyaizidoro@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Graça Aranha, nº 68, Jardim Nova esperança, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI
CNPJ 37.208.093/0001-54

Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Coleginho - CEP 12.310-700 - Jacareí/SP
Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049



Segundo Tesoureiro: Tânia Regina da Silva Santos, filiação Edivaldo Hilário e Doralice Francisca dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Professora, CPF nº 253 022 518-41, Cédula de identidade RG nº 21 640 601-8, email t4falcon@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Bertioga, nº 228- Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Secretário: Flávia Queiroz Izidoro dos Santos, filiação Aparecido Florêncio Izidoro e Rosângela da penha Queiroz Izidoro, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão Atendente Comercial, CPF nº 304 262 038-79, Cédula de identidade RG nº 33 944 045-4, email fq.izidoro@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Urupá, nº 139- Chácaras Reunidas Igarapés, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Secretário: Juliana Rosa Leme, filiação Fernando Leme e Liliane Cristina da Rosa Leme, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Estudante, CPF nº 528 780 928-05, Cédula de Identidade RG nº 60 098 505-2, email lcrosaleme@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Koichi Matsumura, nº 103- apto 15 Jardim América, cep 12322-300, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Conselheiro Fiscal: Luiz Cláudio da Silva Neves, filiação Luiz da Silva Neves e Lucia Maria da Silva Neves, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador Social, CPF nº 098 614 288-36, Cédula de Identidade RG nº 18 048 484-9, email luizclaudioneves@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693-apto 298 bloco II- São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Conselheiro Fiscal: Gabriel Leme Araujo, filiação Eduardo Lourenço Araujo e Rosângela Aparecida Leme, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Técnico em Manutenção, CPF 369 445 078-54, Cédula de Identidade RG nº 40 289 699-3, email gabriel.lemearaujo@gmail.com, residente e domiciliado à Avenida Roberto Lopes Leal, nº 1325, apto 41- Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI
CNPJ 37.208.093/0001-54

Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Coleginho - CEP 12.310-700 - Jacareí/SP
Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049

Terceiro Conselheiro Fiscal: Bruna Teodoro Pimentel, Filiação Donizeti Teodoro Pimentel e Rosa Donizeti Teodoro Pimentel, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Confeiteira de massas e doces, CPF 377 954 758-92 e RG 46 390 089-3, email bruna.teodoro@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Antônio de Oliveira Filho, nº 304- Jardim Nova Jacareí, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Os membros classificados no quadro acima serão instituídos para iniciar o mandato em 31 de janeiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024. Aberto a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestos, a Presidente da Associação APEJAC declarou encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata.

Jacareí, 28 de janeiro de 2022.



Liliane Cristina da Rosa Leme

Liliane Cristina da Rosa Leme
Presidente da Assembleia
CPF 215.614.168 -19



Eliana Aparecida de Souza Borrego

Eliana Aparecida de Souza Borrego
Secretária da Assembleia
CPF 071.130.208-10

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI
CNPJ 37.208.093/0001-54

Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Coleginho - CEP 12.310-700 - Jacareí/SP
Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 63,01
Estado	R\$ 17,93
Sefaz	R\$ 12,27
R. Civil	R\$ 3,32
T. Justiça	R\$ 4,32
Min. Público	R\$ 3,03
Imp. Municipal	R\$ 3,15

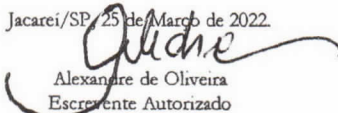
Total R\$ 107,03

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 05 folhas.

Prenotado sob o n. **10.862** em
18/03/2022. Registrado e digitalizado hoje, sob
o n. **10.535** do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. **9526/17/04/2020** do livro protocolo.-

Jacareí/SP, 25 de Março de 2022.


Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ - APEJAC

Prezados Senhores (as) Associados(as)

- A Presidente da APEJAC, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 de janeiro de 2022, na sede da organização, localizado à rua Maximiliano Robespierre, nº100, Jardim Coleginho, iniciando-se os trabalhos às 19:00h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19:30h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos órgãos de Administração e de fiscalização da Associação APEJAC para a gestão 2022/2024.

Jacareí/SP, 12 de janeiro de 2022



Liliane Cristina da Rosa Leme
Presidente da APEJAC



Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI
CNPJ 37.208.093/0001-54

Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Coleginho - CEP 12.310-700 - Jacareí/SP
Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049

Lista de Presença
Assembleia Geral Ordinária – APEJAC
Data da reunião: 28/01/2022

THAIS DANTAS CORTEZ
 Colegiado Notarial do Brasil - São Paulo - SP
 112466
 AUTENTICACAO
 AU0478AB0197708

SELO DE AUTENTICIDADE
 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Thais Dantas Cortez
 REGISTRANTE
 JACAREI - SP

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS
 Assinatura
 JACAREI - SP

#	Nome completo	RG	CPF	Assinatura
1	LUIZ CLAUDIO DA SILVA NEVES			
2	Tiago A. Oliveira	180484849	09861428836	
3	Elaine Cristina de Rosa Leme	42229737-3	29477021822	
4	Elisiana Aparecida de Souza Borges	30040.712-9	215.614.168-19	
5	Resângela Ep. de Lencastre	18049693-9	071130208-10	
6	GABRIEL L. ANAUZ	17514318	00536820856	
7	Juliana Souza Szdoskornata	40289693-3	3694450788	GABRIEL L. ANAUZ
8	Flávio Queiroz Farias dos Santos	33550959-2	42418967870	
9	Bruna Ludero Pimentel	33944045-4	30426203879	
10	Rosa Suzete Ludero Pimentel	46.390.0893	377.95475892	
11	Enisa R. Silva Santos	21261890-8	06031265885	
12	Juliana Rosa Leme	21210.601-8	253.02251841	
13		60.098.505-2	528.780.928-05	Juliana
14				
15				
16				
17				
18				
19				

NÃO PREENCHIDO

NÃO PREENCHIDO

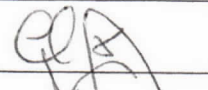
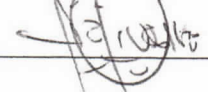
NÃO PREENCHIDO

NÃO PREENCHIDO

Lista de Presença

Assembleia Geral Ordinária – APEJAC

Data da reunião: 28/01/2022

#	Nome completo	RG	CPF	Assinatura
1	LUIZ CLAUDIO DA SILVA NEVES	180484849	09861428836	
2	Tiago A. Oliveira	422297173	29477021822	
3	GABRIEL L. ARAUJO	40289699-3	369445078-59	GABRIEL L. ARAUJO
4	Maximiliano Ep. de Almeida	17314318-0	10536820856	Maximiliano Ep. de Almeida
5	Flávio Augusto Mendes dos Santos	33944015-6	30426203379	Flávio
6	Jania R.S. Santos	22640601-8	25302251841	Jania
7	Juliana Rosa Lima	60.098.505-2	528.780.928-05	Juliana
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI

CNPJ 37.208.093/0001-54

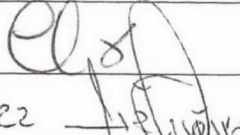
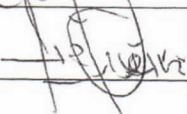
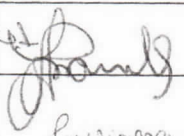
Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Colezinho - CEP 12.310-700 - Jacaréí/SP

Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049

Lista de Presença

Assembleia Geral Ordinária – APEJAC

Data da reunião: 28/01/2022

#	Nome completo	RG	CPF	Assinatura
1	LUIZ CLAUDIO DA SILVA NEVES	180484849	09861428836	
2	Tiago A. Oliveira	422297273	294770218-22	
3	GABRIEL L. ARAUJO	40289699-3	369445018-84	GABRIEL L. ARAUJO
4	Rosângela Ap. de Almeida Araújo	1731431870	30536820856	Rosângela Ap. de Almeida Araújo
5	Flávia Oliveira Santos	33944045-4	30426203879	Flávia
6	Támar S. S. Santos	21640601-8	25302251841	
7	Juliana Rosa Lima	60.093.505-02	528.780.928-05	Juliana
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

Proponente: APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI

CNPJ 37.208.093/0001-54

Rua Maximiliano Robespierre, nº 100 Bairro Jardim Coleginho - CEP 12.310-700 - Jacaré/SP

Telefone: 12 99756-8490 / 98807-2049



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP**

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
CNPJ: 50.456.367/0001-92

Folha

35-12
Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **10.862**, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **10.535** conforme segue:

Apresentante: APEJAC - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ.

Natureza do Título: ATA DE AGO.

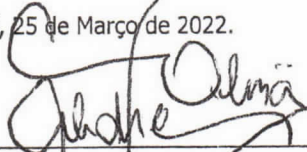
Associação: APEJAC - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 63,01	R\$ 17,93	R\$ 12,27	R\$ 3,32	R\$ 4,32	R\$ 3,03
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 3,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,03	R\$ 107,03	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí, 25 de Março de 2022.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



1144964PJ0010862032514229

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ0010862032514229

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001086203251022H

Data: ____/____/____ Documento: _____

Retirado por: _____

**Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS
recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)**



DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacaréi CNPJ 37.208.093/0001-54 Rua Maximiliano Robespierre, nº100 – Jardim Coleginho – Jacaréi/SP - CEP 12310-700 – Brasil, que é uma Instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no cartório do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacaréi – SP, sob o nº 11.116, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985, que:

É Pessoa Jurídica de Direito Privado constituída no país;

Está funcionando regular e interruptamente há mais de 1 (um) ano;

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

Não atende exclusivamente a seus sócios;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacaréi, 13 de novembro de 2023.

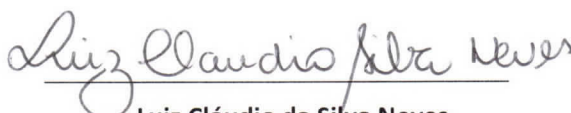
Presidência:

Presidente: Sra. Liliane Cristina da Rosa Leme, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva, profissão Estudante, CPF nº 215 614 168 -19, Cédula de Identidade RG nº 30 040 712-9, residente e domiciliada à Rua Koichi Matsumura, nº 103 – Apto 15 Jardim América, CEP 12.235-180, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, email lcrosaleme@gmail.com


Liliane Cristina da Rosa Leme

Conselho Fiscal:


Primeiro Conselheiro Fiscal: Luiz Cláudio da Silva Neves, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador, CPF nº 098 614 288-36, Cédula de Identidade RG nº 18 048 484-9, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693 Apto 298 bloco II- São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, email luizclaudioneves@hotmail.com


Luiz Cláudio da Silva Neves

Segundo Conselheiro Fiscal: Gabriel Leme Araújo, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Técnico em Manutenção, CPF 369 445 078-54, Cédula de Identidade RG nº 40 289 699-3, residente e domiciliado à Avenida Roberto Lopes Leal, nº 1325, apto 41- Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, email: Gabriel.lemearaujo@gmail.com


Gabriel Leme Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Bruna Teodoro Pimentel, brasileira, solteira, professora, CPF 377.954.758-92, cédula de identidade RG 46.390.089-3, residente e domiciliada a Rua Antônio de oliveira Filho, 304, Jardim Nova Jacareí, Jacareí – SP, email: bruna.teodoro@hotmail.com


Bruna Teodoro Pimentel



Vice-Presidente: Tiago Aparecido de Oliveira, nacionalidade Brasileiro, estado civil União Estável, profissão Professor, CPF nº 294 770 218-22, Cédula de Identidade RG nº 42 229 717-3, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 207, apto 202- Jardim Liberdade, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.; email: tiago.educadorfisico@hotmail.com




Tiago Aparecido de Oliveira

Primeiro Tesoureiro: Julya Queiroz Izidoro Trassatti, brasileira, casada, gerente administrativo, CPF 424.188.678-70, cédula de identidade RG nº 33.450.959-2, residente à Rua Graça aranha, 68 Jardim Nova Esperança, na cidade de Jacareí – SP, email: julyaizidoro@gmail.com



Julya Queiroz Izidoro Trassatti

Segundo Tesoureiro: Tânia Regina da Silva Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Professora, CPF nº 253 022 518-41, Cédula de identidade RG nº 21 640 601-8, residente e domiciliada à Rua Bertoga, nº 228- Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, email: t4falcon@yahoo.com.br



Tânia Regina da Silva Santos







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
39
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.208.093/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APEJAC - ASSOCIACAO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEJAC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MAXIMILIANO ROBESPIERRE	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 12.310-700	BAIRRO/DISTRITO VILA ZEZE	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRAN_NEVES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (12) 8148-3447
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 11:40:15 (data e hora de Brasília).